22. MERECIMENTO Andre Luiz Gardesani Pereira
23. ANTIGUIDADE Ana Cristina Leite Arruda
24. MERECIMENTO Raquel Cristina Marques Tobias
25. ANTIGUIDADE Marco Antonio Rodrigues
26. MERECIMENTO Marcos Narche Louzada

Nível IV para Nível V

Relator: Conselheiro Glauco Farinholi Zafanella

DELIBERAÇÃO CPGE 145/10/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, impedido o Conselheiro João Cesar Barbieri Bedran de Castro, nos termos do voto do Relator, após análise dos processos pela Comissão de Promoção: a) não conhecer da inscrição do candidato Antonio Augusto Bennini, em razão do não cumprimento do interstício mínimo legalmente estabelecido para nova promoção (art. 97, da Lei Orgânica da PGE); b) atribuir os seguintes pontos aos Candidatos:

	NOME	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	TOTAL
1	Luis Claudio Ferreira Cantanhede	70	10	04	10	94
2	Paulo David Cordioli	70	14	05	04	93
3	Ana Lucia Correa Freire Pires de Oliveira Dias	70	21	00	00	91
4	Adler Chiquezi	70	05	10	06	91
5	Luiz Fernando Roberto	70	02	10	08	90
6	Antonio Augusto Bennini	70	09	05	06	90
7	Mariana Rosada Pantano	70	14	05	00	89
8	Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrão	70	12	05	00	87
9	Sandro Marcelo Paris Franzoi	70	06	05	04	85
10	José Fabiano de Almeida Alves Filho	70	06	05	02	83
11	Cynthia Pollyanna de Faria Franco	70	01	04	08	83
12	Amarilis Inocente Bocafoli	70	08	05	00	83
13	João Cesar Barbieri Bedran de Castro	69,82	03	05	04	81,82
14	Leda Zacarias Afonso	70	06	05	00	81
15	Ana Carolina Izidorio Davies	70	04	05	02	81
16	Eduardo José Fagundes	70	07	04	00	81
17	Maria Rita de Carvalho Melo	70	03	05	01	79
18	Alberto Cuenca Sabin Casal	70	03	01	00	74
19	Jorge Alberto Pupin	69,36	02	01	00	72,36
20	José Mauricio Camargo de Laet	69,68	00	02	00	71,68
21	Guilherme Leguth Neto	00	00	00	00	00
22	Pedro Rogerio Ignacio de Souza	00	00	00	00	00
23	Marcelo Jose Magalhães Bonizzi	00	00	00	00	00
24	Rita Kelch	00	00	00	00	00
25	Adriana Guimarães Gomes Pereira	00	00	00	00	00
26	Sandra Regina de Souza Artioli	00	00	00	00	00
27	Patricia de Oliveira Garcia Alves	00	00	00	00	00
28	Luiz Eduardo Portilho D'Antino	00	00	00	00	00
29	Celena Gianotti Batista	00	00	00	00	00
30	Guilherme Dario Russo Köhnen	00	00	00	00	00
31	Debora Sammarco Milena	00	00	00	00	00
32	Maria Cristina Mikami de Oliveira	00	00	00	00	00
33	Luís Carlos Gimenes Esteves	00	00	00	00	00
34	Paulo Sergio Caetano Castro	00	00	00	00	00
35	Beatriz Coelho Farina	00	00	00	00	00
36	Alda Evelina Teixeira Penteado	00	00	00	00	00
37	Reinaldo Passos de Almeida	00	00	00	00	00
38	Erica Uemura	00	00	00	00	00
39	Denise Ferreira de Oliveira Cheid	00	00	00	00	00
40	Gisele Marie Alves Arruda Raposo	00	00	00	00	00

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

1. ANTIGUIDADE Pedro Rogerio Ignacio de Souza
2. MERECIMENTO Luis Claudio Ferreira Cantanhede
3. ANTIGUIDADE Marcelo Jose Magalhães Bonizzi
4. MERECIMENTO Paulo David Cordioli
5. ANTIGUIDADE Rita Kelch
6. MERECIMENTO Ana Lucia Correa Freire Pires de Oliveira Dias
7. ANTIGUIDADE Adriana Guimarães Gomes Pereira
8. MERECIMENTO Adler Chiquezi
9. ANTIGUIDADE Sandra Regina de Souza Artioli
10. MERECIMENTO Luiz Fernando Roberto
11. ANTIGUIDADE Patricia de Oliveira Garcia Alves
12. MERECIMENTO Antonio Augusto Bennini
13. ANTIGUIDADE Leda Zacarias Afonso
14. MERECIMENTO Mariana Rosada Pantano
15. ANTIGUIDADE Luiz Eduardo Portilho D'Antino
16. MERECIMENTO Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrão
17. ANTIGUIDADE Maria Rita de Carvalho Melo
18. MERECIMENTO Sandro Marcelo Paris Franzoi
19. ANTIGUIDADE Celena Gianotti Batista
20. MERECIMENTO José Fabiano de Almeida Alves Filho
21. ANTIGUIDADE Guilherme Dario Russo Köhnen
22. MERECIMENTO Cynthia Pollyanna de Faria Franco
23. ANTIGUIDADE Debora Sammarco Milena
24. MERECIMENTO Amarilis Inocente Bocafoli

Processo: 18575-227157/2019

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Procedimento de Alteração de Classificação a Pedido – Concurso de Remoção – Reclamações contra a lista de antiguidade publicada no D.O. de 18-09-2019.

Relator: Conselheiro Lucas Pessoa Moreira

Reclamante: ANA LUIZA DE MAGALHÃES PEIXOTO

DELIBERAÇÃO CPGE 146/10/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento, ressalvando não haver ainda posicionamento institucional sobre o tema.

Reclamante: CAMILA DE BRITO BRANDÃO

DELIBERAÇÃO CPGE 147/10/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação de negar-lhe provimento.

Reclamante: GUILHERME CAVALCANTI

DELIBERAÇÃO CPGE 148/10/2019 - O Conselho deliberou, por maioria de votos, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento, vencidos os Conselheiros Lenita Leite Pinto, João Cesar Barbieri Bedran de Castro, Maria Cecília Claro Silva e Julia Cara Giovannetti, que votaram com o relator para conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

Reclamante: MARILY DINIZ DO AMARAL CHAVES

DELIBERAÇÃO CPGE 149/10/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento.

Reclamante: ZILLA OLIVA ROMA

DELIBERAÇÃO CPGE 150/10/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conhecer da reclamação.

DELIBERAÇÃO CPGE 151/10/2019 - O Conselho deliberou, por votação unanime, a correção de oficio da data de início de exercício na função de Procurador do Estado do Dr. João Carlos Pietropaulo.

Processo: 18577-824230/2017

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Sindicância Administrativa

Relator: Conselheiro João Carlos Pietropaolo

DELIBERAÇÃO CPGE 152/10/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar pela absolvição do sindicado.

Processo: 18577-167953/2018

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relatora: Conselheira Lenita Leite Pinho

Retirado de Pauta com pedido de vista do Conselheiro Frederico José Fernandes de Athayde

PROCURADORIA FISCAL

Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 7-10-2019

Cancelando:

a partir de 07-10-2019, a credencial de estagiário, outorgada à estudante de Direito, Beatriz Magalhães Prudêncio, RG. 35.617.404-5, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPF- 038/2019)

a credencial de estagiário, outorgada ao estudante de Direito, Tamy Aparecida Nunes Louzada, RG. 47.348.693-3, a partir de 03-10-2019, e de Vanessa Aparecida da Conceição Oliveira Hessel Rodrigues, RG. 35.228.681-7, a partir de 07-10-2019, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPF- 039/2019)

Credenciando, como estagiários da Procuradoria Fiscal, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, os estudantes de Direito Ramon Araújo Alves, RG. 48.573.228-2, Maria Marcleide Alves Benevenuto, RG. 52.124.542-4 e Rodrigo Soares Nascimento da Silva, RG. 34.811.980-X, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400109, do orçamento vigente. (Portaria GPF- 040/2019)

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 7-10-2019

Processo PJ 000184/2019

Interessado: PROCURADORIA JUDICIAL

Objeto: Aquisição de material de consumo – Alimentícios

Decorrido o prazo recursal, com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, combinado com o inciso IV e V do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89, com as alterações posteriores, regular todo o procedimento, RATIFICO os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico 400105000012019OC00040, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto licitado em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
01	PAULA GONCALVES DA SILVA 38627195889 CNPJ: 26.385.056/0001-03	R$ 1,99
02	BANGUES COMECIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 11.325.676/0001-71	R$ 5,00
03, 04, 05, 06, 07, 08	BALEIRA LTDA CNPJ: 16.880.322/0002-93	R$ 2,50; R$ 1,35; R$ 2,80; R$ 2,03; R$ 45,00; R$ 4,10
09, 10	PAULILLO & OLIVEIRA DISTRIBUICAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 11.799.885/0001-57	R$ 5,80; R$ 9,85

Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas.

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 7-10-2019

Processo PJ 000185/2019

Interessado: PROCURADORIA JUDICIAL

Objeto: Aquisição de material de consumo – Eletro Eletrônicos

Decorrido o prazo recursal, com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, combinado com o inciso IV e V do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89, com as alterações posteriores, regular todo o procedimento, RATIFICO os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico 400105000012019OC00039, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto licitado em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
01	ONE LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA CNPJ: 20.297.753/0001-18	R$ 10,40

Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas.

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 07-10-2019

Processo PJ 000187/2019

Interessado: Procuradoria Judicial

Objeto: Aquisição de material de consumo – Suprimentos de Informática

Decorrido o prazo recursal, com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, combinado com o inciso IV e V do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89, com as alterações posteriores, regular todo o procedimento, ratifico os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico 400105000012019OC00038, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto licitado em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
01, 03	Quality Ink Laser Suprimentos para Informática Ltda CNPJ: 12.304.896/0001-81	R$ 53,95; R$ 74,95
02	Torpedo Comercio de Computadores Eireli CNPJ: 21.435.693/0001-15	R$ 5,40
04	Ivanete Aparecida Miranda CNPJ: 31.722.206/0001-59	R$ 13,89
05	Matias Comercial Produtos e Servicos Eireli - ME CNPJ: 16.603.675/0001-65	R$ 25,58;
06	H.E. Jussani CNPJ: 32.264.983/0001-60	R$ 17,30

Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas.

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

Portaria SUBG-CONS-02, de 4-10-2019

Altera a Portaria SUBG-CONS-01, de 22-01-2016, que dispõe sobre a delegação de atribuições ao Subprocurador Geral Adjunto da Consultoria Geral

A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral,

Considerando a necessidade de promover alterações na Portaria SUBG-CONS-01, de 22-01-2016; e

Considerando a possibilidade de serem delegadas atribuições ao Subprocurador Geral Adjunto, além das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 22 da Lei Complementar 1.270/2015,

Decide:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria SUBG-CONS-01, de 22-01-2016, passa a vigorar acrescido dos incisos VI, VII e VIII, com a seguinte redação:

VI - Manifestar-se sobre os pedidos de afastamento de Procuradores do Estado para participação em cursos, congressos e eventos assemelhados;

VII - Exercer as atribuições previstas no artigo 4º da Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019, com relação aos Procuradores do Estado em estágio probatório designados para atuar na Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral;

VIII – Exercer as atribuições previstas no artigo 5º da Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019, com relação aos Procuradores do Estado em estágio probatório designados para atuar nas Consultorias Jurídicas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Comunicado

Nos termos do art. 6°, § 2°, da Resolução Conjunta PGE/SE/SS/SAP 01, de 20.07.18, publique-se as seguintes atas do Comitê Gestor do Programa de Solução Adequada dos Conflitos de Natureza Disciplinar

Ata da 11ª Reunião Ordinária do Ano de 2019 Do Comitê Gestor do Programa de Solução Adequada dos Conflitos de Natureza Disciplinar Criado pela Resolução Conjunta PGE/SE/SS/SAP - 1, de 20-7-2018

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, às 10h, na sala do Centro de Práticas do Programa de Solução Adequada dos Conflitos de Natureza Disciplinar, situada no andar térreo da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares - Rua Maria Paula 172, São Paulo, Capital, realizou-se a 11ª reunião ordinária do ano de 2019 do Comitê Gestor do referido Programa com a presença dos seguintes membros: Pela Secretaria de Administração Penitenciária: Karin Andrade Zeppellini, Paula dos Santos e Inae Almeida de Mattos; pela Secretaria da Saúde: Guilherme Bampa Taiar, Cybele Regina Melo dos Santos e Maria Ines Cardoso de Mattos; pela Secretaria da Educação: Marta Sibille e Tânia Santos; e pela PGE Ana Paula Vendramini Segura. Participaram, ainda, Rita de Cássia Gimenes Arcas. Justificaram a ausência: Francisco de Assis Miné Ribeiro Paiva (PGE) e Rosangela Aparecida de Almeida Valim (SEE). Ana Paula abriu a reunião propondo rodada de atualização das Secretarias. As representantes da SAP contaram sobre o evento de sensibilização realizado na Secretaria, mencionaram que a receptividade ao Programa foi boa, bem como sobre a expansão para as demais unidades. Ana Paula interou os novos membros da SEE sobre o andamento mais recente do projeto, qual seja, o envio de casos pela SAP e a realização do evento de sensibilização. As representantes da SEE mencionaram estar ainda se interando sobre o projeto. Disseram que, para elas, tudo é novidade. Ana Paula propôs, então, marcar reunião entre os três novos membros e os representantes antigos a fim de que se proceda a uma transição. Os representantes da SES atualizaram os demais sobre a reunião que tiveram na semana anterior com a enfermeira-chefe do Hospital Pérola Byington. Disseram ter sido uma boa conversa. Foram informados pela enfermeira sobre projeto que oferece, às sextas-feiras, em benefício dos funcionários. Pensaram em usar esse espaço para sensibilização. Pensaram, ainda, em abrir o Projeto para outros hospitais e seguir com a sensibilização, que incentivaria o envio de casos. Ana Paula mencionou sentir que talvez seja necessário retomar a conversa com o Gabinete da Secretaria da Saúde para reapresentar o projeto e fortalecer a confiança, bem como mencionar tratar-se de projeto intersetorial, que envolve outras Secretarias. Guilherme acredita que a sensibilização fará mais efeito se começar com os servidores, pois incentivaria a adesão do Hospital como um todo. Maria Inês complementou dizendo que existem questões práticas que precisam ser organizadas no Hospital. Na sequência, a reunião contou com a presença de Vânia e Violeta, representantes do Instituto de Mediação Transformativa (MEDIATIVA). Ana Paula as informou sobre o andamento do Projeto até o momento, mencionou que está em fase de recepção de casos e pensando na sensibilização. Vânia questionou que tipo de trabalho seria o ideal para os casos que estão sendo enviados e sugeriu uma conversa com o Laboratório de Convivência para entender como os trabalhos se complementariam e realizar a articulação. Paula sugeriu uma análise do conforto das pessoas com cada método. Debateu-se sobre como seria realizada a triagem dos casos e decidida a técnica a ser aplicada. Vânia mencionou que a mediação poderia ser passo inicial e, a partir dela, poderia ser identificado o desdobramento necessário para cada caso. Ana Paula sugeriu meios alternados de distribuição dos casos entre as instituições. Na sequência, questionou como a MEDIATIVA pensou em sua inserção no Projeto. Vânia disse, então, que seria lugar para dar prática para aqueles que fizeram curso com eles. Mencionou que são grupo formador tanto em mediação quanto em justiça restaurativa e poderiam fazer formação direcionada ao Comitê Gestor do Programa. Questionou, ainda, qual seria o próximo passo, ao que Ana Paula disse ser refletir e fechar a proposta, a fim de que alcancem termo comum para, na sequência, dar os andamentos burocráticos. Acordaram que a capacitação é meio de ampliar e sedimentar, pois ajuda na mudança de cultura sobre conflito. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, da qual eu, Suraya Carmen Souto Mattar da Silva, lavrei apresente ATA.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 26-9-2019 e 3-10-2019

Processo PGE 18762-484267/19

Dispensa 021/19

Empresa: GUERRA CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME (Q FRIO)

CNPJ 11.275.421/0001-41

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar condicionado da Regional de Santos

Valor R$ 1.050,00

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.80

Processo PGE 18762-515225/2019

Dispensa 022/19

Empresa: A M DE ALMEIDA REFRIGERAÇÃO ME (ICY POINT)

CNPJ 03.140.306/0001-31

Objeto: Contratação de empresa especializada na desinstalação de aparelhos de ar condicionado da Regional de Santos

Valor R$ 300,00

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.99

Processo PGE 18762-501852/2019

Dispensa 024/19

Empresa: MARCIAL HERMINO DA SILVA DAMAZIO ME (SERRALHERIA E VIDRAÇARIA MARCIAL)

CNPJ 31.684.047/0001-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na substituição dos vidros das portas e janelas do prédio da Regional de Santos

Valor R$ 3.155,00

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.99

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 7-10-2019

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa a inspeção

PR-RMSP/TCF/2412/19

A.L. IND. COM. IMP. E EXP. DE ACESSÓRIOS P/ VIDRO, ALUMÍNIO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15385/19	2077346-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)
15386/19	2077358-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

ADRIVANS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15389/19	2077383-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

ADVANCE TRANSATUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15391/19	2077401-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

AS TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15390/19	2077395-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15380/19	2077292-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

CATI ROSE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15383/19	2077322-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

FAUSTAO LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15291/19	2077279-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

FLOR DA MONTANHA TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15382/19	2077310-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

GATTI TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15290/19	2077267-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

KUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15388/19	2077371-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

LOCAÇAO & TRANSPORTADORA SO TURISMO LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15387/19	2077360-A	15-07-2019	R$ 10,42

MARIANO KOBE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15393/19	2077425-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

P & L TRANSPORTES LTDA-ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15384/19	2077334-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

SANYO TOUR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15392/19	2077413-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15395/19	2077449-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

TRANSPORTES TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15394/19	2077437-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

UNICAR UNIAO CARAPICUIBA DE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15381/19	2077309-A	15-07-2019	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 26, Inciso IV

Ultrapassagem em local proibido colocando em risco os passageiros.

AÇAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15756/19	2077450-A	15-07-2019	R$ 260,61 (REINCIDENTE)

R.C. TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15230/19	2077280-A	15-07-2019	R$ 260,61 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

PR-RMSP/TCR/2413/19

ANTONIO BATISTA DA SILVA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
14774/19	2079112-A	15-07-2019	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

CARIOCA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15378/19	2079148-A	15-07-2019	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15377/19	2079136-A	15-07-2019	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

CARLOS VICENTE MUNIZ TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15434/19	2079203-A	15-07-2019	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

EDVALSON LOUBACK EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
15433/19	2079197-A	15-07-2019	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 8 de outubro de 2019 às 01:31:21.